



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.073, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

MAJORA EM R\$ 3.838.340,00 A SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, ATRAVÉS DA LEI Nº 5.954, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014, MAJORADA PELAS LEIS Nº 6.021 DE 14 DE MAIO DE 2015 E Nº 6.059 DE 24 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 130/2015, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica majorada em R\$ 3.838.340,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS) a subvenção social concedida através da Lei nº 5.954, de 12 de dezembro de 2014, majorada pelas Leis nº 6.021 de 14 de maio de 2015 e nº 6.059 de 24 de julho de 2015, à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, declarada de utilidade pública pela Lei nº 422, de 8 de agosto de 1960, e sob a intervenção do Município, a ser repassada em 04 (quatro) parcelas mensais de SETEMBRO à DEZEMBRO/2015 no valor de R\$ 959.585,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) cada uma, vencíveis até o último dia útil de cada mês.

ART. 2º. A despesa com a execução da presente Lei onerará dotação consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de agosto de dois mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

ANDREA BENVENUTA ANTONIO
Secretária de Saúde

EDMUR VALARINI
Secretário de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de agosto de dois mil e quinze, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO

**Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas**